

D.R.E.
de
PIRACICABA

Relatório do ano de 1943, Apresentado ao Exmo. Snr.
Prof. Sud Mennucci, D.D. Diretor Geral
do Departamento da Educação,

por

João Teixeira de Lara
DELEGADO REGIONAL DO ENSINO

Delegacia Regional
do

Ensino

Relatório da Região

Piracicaba

O Código de Educação admite à matrícula nas escolas primárias as crianças de sete anos completos. É essa uma das causas das reprovações nas classes de primeiro ano. A criança dessa idade é imatura para o aprendizado das matérias de raciocínio, pois que esta faculdade se desenvolve mais tardiamente, à medida que a bagagem de experiência aumenta. Vemos, assim, frequentemente, crianças que leem e escrevem bem, mas não resolvem uma questão aritmética por mais simples que seja. Não havendo desenvolvimento harmônico no ensino e no aprendizado, vem o fracasso, porquanto a aritmética é matéria básica, como a leitura e a linguagem escrita. Pensamos que seria medida de grande alcance se fosse elevada para oito anos a idade para ingresso na escola primária, principalmente na zona rural, onde as crianças encontram horizontes muito restritos para a aquisição de experiência. Porque encher as escolas de crianças nessas condições, quanto outras, mais velhas, com nível mental mais elevado, ficam condenadas ao analfabetismo, à vista da insuficiência do número de escolas? Porque continuarmos observando o baixo rendimento dos primeiros anos das escolas públicas? Seria mais justo, já que não se pode dar escolas para todas as crianças analfabetas, que só fossem admitidas à matrícula as de oito a 14 anos.

Si o Departamento de Educação determinasse o levantamento de um censo nesse sentido, ficaria perplexo verificando que é bem grande, bem sensível, a diferença que há nas aprovações entre crianças de sete anos e as de outras idades.

-----:~::~:-----

Na quadra de dificuldade que vimos atravessando, o trabalho infantil, imposto, ora pela real necessidade, ora pela ganância dos pais ou responsáveis, vem diminuindo poderosamente a frequência dos escolares às aulas, especialmente na zona rural, por ocasião do plantio, da limpeza e da colheita dos cereais, do algodão, da cana, do pimentão, da batatinha, etc.

Quanto à colheita do algodão, é este um trabalho mais adequado a crianças que a adultos, chegando elas a ganhar de cinco a seis cruzeiros diários, o que representa um auxílio bem razoável à família, necessitada ou não. A escola, porém, não pôde estar de acordo com esse estado de coisas e, daí, a luta entre o professor e o pai ganancioso.

Criança que não frequenta às aulas não pode aprender. Houve pedagogos que sentenciaram muito austeramente: "A escola que não seduzir a criança e não tiver boa frequência pelos seus próprios atrativos, tem um professor falido pedagogicamente".

Nos tempos atuais, a escola tem atrativos. A criança sente-se atraída por seus encantos, gosta e quer frequentá-la, mas é impedida pelo pai que prefere aproveitar-lhe o trabalho.

O remédio para este mal não está nas mãos do professor e tão pouco nas das autoridades escolares: depende exclusivamente do Governo, e consiste na regulamentação da obrigatoriedade escolar, instituída pela Constituição.

É verdade que o Código de Educação, embora decretado em época anterior à Constituição, estabeleceu a obrigatoriedade e traçou as normas para a sua execução. Foi, entretanto, infeliz.

Nesta Região, existe uma organização, que é uma regulamentação extra-oficial da obrigatoriedade promovida pela Delegacia e pelos Delegados de Polícia. Tão enérgicas são as providências tomadas nos casos de frequência, que a população, tanto urbana, como rural, está convencida de que não pôde aproveitar o serviço das crianças nas horas de aula. É, inegavelmente, um serviço que reais benefícios vem prestando ao ensino na Região, pois, dando-se um balanço geral nas suas promoções, verificar-se-á que o seu lugar tem sido de destaque entre as suas congêneres.

Os quadros estatísticos anêxos ao presente trabalho, são a prova da asserção supra.

-----:----:-----

RENDIMENTO ESCOLAR

O Dr. Almeida Junior, quando Diretor do Ensino, ao prefaciá-lo o boletim nº 7, da Repartição por ele dirigida, afirmára: "Em 1917, a média de promoções, no Estado, foi de 50%; em 1918, foi de 50,9%; em 1919, subiu para 58%; em 1920, desceu para 45%; em 1935, foi de 58%".

Por nossa vez, observamos que, segundo dados estatísticos oficiais, foram reprovados, em 1938, 196.441 alunos, os quais, na base de Cr.\$200,00 por ano, que é, em média, quanto custa cada um ao Estado, deram um prejuízo certo de Cr.\$39.288.000,00 ao erário público.

O mal das reprovações não reside, entretanto, apenas no prejuízo monetário, no encarecimento do ensino público, mas, principalmente, nas desastrosas consequências psicológicas e sociais que acarretam. Por essa razão, veem os Diretores do Ensino trabalhando por descobrir a causa desse fenômeno tão deprimente para os nossos bríos de técnicos e para ^{os} docentes primários, cujo fracasso, posto em evidência pela expressão fria da estatística, os aponta como falidos profissionais, si outros fatores, que não a inabilidade técnica, não vierem derimir a sua responsabilidade.

Em 1940 e 1941, comissões de Delegados, especialmente designadas, debateram a questão, chegaram a conclusões e propuseram medidas uteis e precíósas. Porém, como das outras vezes, tudo ficou no papel e nada se aplicou, por ordem superior.

Em 1941, estabeleceu o Departamento de Educação o conceito de um bom rendimento a promoção na base de 75% nas escolas públicas. Esse era o critério adotado pelo Código de Educação, pois que premiava os professores que realizavam esse ato de bravura.

O Decreto-lei nº 12.427, todavia, condicionou o critério ao nº de alunos de cada escola, de sorte que tão digno de premio é o professor cuja

cuja escola de 40 alunos matriculados promoveu 60% como o titular que promove 80% dos seus 30 alunos existentes no fim do ano.

Esse resultado de 60% pôde muito bem ser ultrapassado, e de muito, pela maior parte das escolas primárias.

Nesta Região, onde algumas medidas foram postas em prática, a promoção foi, em 1939, de 72,60%; em 1940, de 75,05%, correspondentes a 12.273 alunos aprovados sobre 16.298 existentes em Novembro e 53 eliminados promovidos; em 1941, foi de 74,64% e em 1942, foram alfabetizados 64,52% e promovidos 72,79%, em média.

Em 1943, esta região alfabetizou 65,01 e promoveu 74,28%, em média, conforme demonstram os quadros anexos.

-----:~::~-----

Para atingirmos a esse resultado, volvemos nossa atenção para a escola, para o aluno e para o professor.

A ESCOLA- É sabido que as crianças da zona rural habitam casabres insalubres, sem estética, sujos, sem encantos ou atrativos.

O predio da escola, quando construido especialmente, ou bem adaptado, com seu mobiliário reluzente, com sua ornamentação diária e alegre feita pela professora de bom gosto, exerce uma atração decidida sobre as crianças e as seduz. Como complemento do lar, sentem prazer em passar alí, diariamente, algumas horas de sua vida. A verdade é que gosta a criança da escola, salvo quando esta se apresenta aos seus olhos como um pardieiro semelhante à sua casa de morada. Como resultado, a frequência, um dos fatores do rendimento, nada deixa a desejar, quando os pais não a embaraçam.

Assim considerando, procuramos dotar as escolas da região, com predios relativamente confortaveis, mediante substituição dos inadequados, o que temos conseguido através dos entendimentos constantes e felizes com os fazendeiros e proprietários em bairro.

Há, ainda, algo a fazer, mas esperamos que, dentro em pouco, não haverá nota dissonante na região, nesse particular.

O ALUNO- Para haver rendimento, é necessário que o elemento aluno se ponha em condições para realizar o aprendizado e disponha da capacidade para adquirir conhecimentos e hábitos sãos de comportamento pessoal e social. Para tanto, é mister que:

- a)- tenha maturidade mental;
- b)- seja frequente;
- c)- tenha saude;
- d)- seja bem alimentado;
- e)- tenha material escolar.

O Código de Educação admite à matrícula as crianças de sete anos completos. Está provado que essa é uma das causas das reprovações nas classes de 1º ano. A criança desta idade é imatura para o aprendizado das maté-

matérias de raciocínio, pois que, esta faculdade se desenvolve mais tardiamente que aquelas puramente retentivas e avança à medida que a bagagem de experiência aumenta.

Já pesquisámos, mais de uma vez, a existência desse fenômeno e a estatística sempre confirmou o acerto de nossas conclusões: a percentagem de reprovações tem sido maior entre as crianças menores de oito anos, isto é, imaturas para a escola.

Por outro lado, podem os alunos reunir todas as condições para a aquisição de conhecimentos e de educação, mas si não forem assíduos às aulas de nada lhes valerão aqueles dotes. A frequência, é sem dúvida, o veículo de todos os tónicos do organismo escolar. É digna de nota a circunstância de que a criança é naturalmente assídua. Seus pais são os inimigos da escola e os causadores das faltas às aulas. A ganância de uns e a necessidade de outros fazem com que substituam os braços robustos dos camaradas adultos pelos dos filhos, no rude labor da agricultura. Esse desvio ilegal muito prejudica a criança e o rendimento escolar.

Nesta região, felizmente, de há muito que desapareceu esse inconveniente. Graças à assistência que as autoridades policiais dispensam à infância em idade escolar, as escolas, tanto urbanas como rurais, mantem-se sempre bem frequentadas. O professor, por intermédio do auxiliar de inspeção ou do diretor do grupo, pede providências contra as faltas de certos alunos. Nós oficiamos à autoridade policial comunicando a irregularidade da frequência. Esta, por sua vez, intima os pais faltosos a comparecerem à sua presença e, no dia aprazado, passa-lhes reprimenda e ameaça-os de processo pelo crime de abandono intelectual, previsto pelo Código Penal, no art. 246.

As intimações e os comparecimentos perante à autoridade policial são publicados pela imprensa e pelo rádio. Graças a isso e à atuação das autoridades policiais, a convicção de que é um crime aproveitar os serviços da criança, em horas de aula, já está incutida no espírito dos pais, de tal forma, que raro é o mês que aparece alguma queixa de professora.

Quando as causas do retardamento ou das reprovações são de origem patológica ou higiênica, só o médico, o dentista e a assistência com seus complementos respectivos podem corrigi-las.

Uma vez que falámos em médico, dentista e assistência, convem chamar daqui a atenção dos poderes públicos para a propagação nas escolas das molestias de contágio fácil, como o tracôma. Há escolas funcionando em bairros onde esse terrível mal lavra com intensidade assustadora e, máo grado as solicitações das professoras e autoridades escolares, poucas receberam a visita de um médico do Serviço Sanitário. Os Postos do Serviço de Saude vêm prestando ótimos serviços à causa pública, porém, nos centros urbanos, atendendo àqueles que os procuram. A zona rural, entretanto, mantem-se desamparada e, assim, as crianças das escolinhas. Nos meios rurais há a ignorância dos principios comensinhos de higiene e das graves consequências a que podem conduzir o descuido e a falta de tratamento das molestias em geral e especialmente das contagiosas e das endêmicas, apesar do trabalho educativo da